

**LEI MUNICIPAL Nº 683/2007.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR O CONVENIO *PRADEM* COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E CEDENCIA AO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o Convênio **PRADEM** com o Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a necessidade do normal funcionamento das escolas publicas estaduais estabelecidas no município.

**Art. 2º-** Para atender ao convênio autorizado no art. 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, com vigência de até 31 de março de 2008, nos termos do Parágrafo Único do Art. 234 da Lei Municipal nº 421/2002, até o seguinte número de servidores e a cedê-los ao Estado, mediante solicitação da Coordenadoria Regional de Educação:

Quantidade	Cargo	Carga horária	Salário Base
03	Vigilantes	40 horas semanais	380,00
01	Monitor de Informática	20 horas semanais	380,00
01	Instrutor de Banda	20 horas semanais	380,00

**Art. 3º -** As contratações serão de natureza administrativa, nos termos do Art. 236 da Lei Municipal nº 421/2002.

**Parágrafo Único –** É assegurado aos servidores contratados em caráter emergencial a revisão geral anual nos mesmos índices e datas concedidas aos servidores do quadro geral do Município.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de maio de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM 24 DE ABRIL DE 2007.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**